



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
PROCESSO Nº 29057/2018

PROCESSO Nº 33.238/18 (SESPOR), 32.318/18 (SECOM), 32.404/18 (SEMSU), 32.311/18 (SEMOP), 32.255/18 (SEMEDI), 31.415/18 (SEMUR), 29.970/18 (SEMSEG), 31.131/18 (SEMSA), 30.482/18 (SEGOV), 29.882/18 (SECULTUR), 29.834/18 (SEMTRA), 29.725/18 (SEMAS), 25.963/18 (SEMFA), 29.573/18 (SEMMAS), 29.078/18 (SEMAPA) E 29.057/18 (SEMAD).

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DO CRITÉRIO E JULGAMENTO
- 5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7) DO CREDENCIAMENTO
- 8) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- 10) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 13) DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DAS CONTRATAÇÕES
- 15) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 16) DA FORMA DE PAGAMENTO
- 17) DOS PREÇOS
- 18) DO REAJUSTE E/OU REVISÃO DE PREÇOS
- 19) DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES
- 20) DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 21) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 22) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 25) GARANTIA CONTRATUAL
- 26) MEDIDAS ACAUTELARES
- 27) DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º - INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX – DADOS DE ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – LOCAIS DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°
REGISTRO DE PREÇOS N°
PROCESSO N° 29057/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto n° 494/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n° 29057/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decretos Municipais 678/2005, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, n° 33, Palácio São José – Centro – Paranaguá – Paraná, iniciando-se no dia **17/01/2019 às 09:00 horas** e será conduzido pela Pregoeira ELIANE GONÇALVES COSTA, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mail' s: cpl@paranagua.pr.gov.br e lyanecosta5@gmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link **Licitações Municipais**, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicadas no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.5. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá PR das 11:30 às 17:30h, nos dias úteis e disponível para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e confecção de impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 2: AGENDAS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	GRÁFICA DORNELES FERREI	JOÃO PAULO DA SILVA GRÁFICA	THIAGO THEBUANSKI CAMPOS ME	GRÁFICA MCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
					27.221.168/0001-69 ATA 432018 – MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR	11.668.223/0001-78 ATA PP 492017 MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE	(GRÁFICA SHALOM) 08.787.000/0001-96	07.424.898/0001-04		
AGENDAS										
01	UNIDADE	50295	500	<p>AGENDA – capa e contra capa confeccionado em cartão triplebouché, gramatura mínima 300g, impressão cor 4 x 0, plastificada, miolo confeccionado em papel off-set com 75 g/m², páginas com impressão 4 x 4, em papel couchê 120g/m², páginas com impressão 1 x 1. Medidas: 108 x 148 mm, +/- 10% variação. N.º de páginas mínimo 170 folhas. Acabamento com espiral revelado em pre. Artes e logomarcas deverá ser fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.</p>	R\$ 42,99	-	R\$ 43,00	R\$ 66,00	R\$ 52,66	R\$ 20.330,00
01	UNIDADE	50294	700	<p>AGENDA PERSONALIZADA – capa e contracapa: capa dura, tamanho 16 x 21 cm leitada, 44 cor (logomarca a se definir), venoz localizada, laminação bopp/laque, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimas 420, cor: 1/1, desasa: 12 páginas 44 cor, agenda eletrônica. acabamento: impressão em polícor, espiral wire-o (duplo). Artes e logomarcas deverá ser fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.</p>	-	R\$ 66,00	R\$ 75,00	R\$ 42,00	R\$ 57,33	R\$ 41.277,00
VALOR TOTAL										R\$ 67.607,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 3: BANNER

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	GRÁFICA	SE	J.M. DO	MULTIMÍDIA	J.PANE DA SIDA	ROSALINO	OPDIA SIDA	GRÁFICA	RECOMUNICAÇÃO	DECORAL	OSIEMAS	GRÁFICA	USUAL	LT	VALOR TOTAL POR ITEM	
					ESCALA	PRESENÇAÇÃO	INSTANTÂNEO	MEFACILIDADE	QUANTIDADE	DO SANCOS	GRÁFICA	COMUNICAÇÃO		COMUNICAÇÃO						
					PREÇO UNITÁRIO															
BANNER 1																				
52	M²	9898	22	BANNER EM LONA, GRAMATURA 300G/CM², IMPRESSÃO 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, de acordo com layout, tamanho.	-	-	RS14,00	-	RS12,00	RS12,00	-	RS12,00	RS14,00	-	-	RS12,00	-	-	RS12,00	RS248,00
53	M²	9898	20	BANNER EM LONA, GRAMATURA 300G/CM², IMPRESSÃO 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, de acordo com layout, tamanho.	-	-	-	-	-	-	RS10,00	-	RS10,00	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS240,00
54	UNIDADE	9897	40	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	RS12,00	-	-	RS14,00	-	-	RS12,00	RS480,00
55	UNIDADE	9898	64	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	RS12,00	-	-	RS12,00	-	-	RS12,00	RS768,00
56	UNIDADE	9898	55	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	-	RS14,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS660,00
57	UNIDADE	9898	50	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	RS12,00	-	-	RS12,00	RS12,00	-	RS12,00	RS600,00
58	UNIDADE	9898	30	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS360,00
59	UNIDADE	9898	107	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	RS12,00	-	-	RS14,00	RS12,00	-	RS12,00	RS1284,00
60	UNIDADE	9898	75	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	RS12,00	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	-	-	RS12,00	-	-	RS12,00	RS900,00
61	UNIDADE	9894	12	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS144,00
62	UNIDADE	9898	20	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS240,00
63	UNIDADE	9898	61	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS732,00
64	UNIDADE	9897	25	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	RS12,00	-	-	-	-	RS12,00	-	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS300,00
65	UNIDADE	9898	10	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS120,00
66	UNIDADE	9898	1	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00
67	UNIDADE	9891	15	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	RS12,00	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS180,00
68	UNIDADE	9891	20	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS240,00
69	UNIDADE	9891	17	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	RS12,00	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS204,00
70	UNIDADE	9891	10	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1,10 metros, gramatura mínima 400g, impressão 4x11 (CORTE), com lona em tecido em cores de fantasia, tamanho.	-	-	-	-	-	-	-	RS12,00	-	-	-	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS12,00	RS120,00
VALOR TOTAL																			RS12.036,00	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 5: CALENDÁRIO DE MESA

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	NDA GRÁFICA E EDITORA LTDA 03.681.147/01-45	GRÁFICA MICA 07.424.350/01-44	CARLOS ALBERTO BARCO SAMPAIO 05.252.140/01-52 FCA 0173217 MUNICÍPIO DE AMARJOSA	FRONTEIRA IMPRESSÃO GRÁFICA RÁPIDA LTDA 37.137.065/01-45 FAP	RESNANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA LTDA-NE 12.461.452/01-22 JAM MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCOPIO	CREMARS PUBLICIDADE 29.704.632/01-55	GRÁFICA CRISTOVAM LINERO LTDA 22.051.169/01-48	GRÁFICA CAPITAL LTDA 75.167.070/01-66	EXCLUSIVA GRÁFICA E EDITORA LTDA 75.902.454/01-70	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	
CALENDÁRIO															
10	UNIDADE	9036	500	CALENDÁRIO DE MESA - Formato 21 x 16 cm +/- 10% variação; mínimo 15 unidades em papel couchê; gramatura mínima 115g, cores 4 x 4. Base: papel cartão; gramatura mínima 300g. Formato aberto 30 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 4. Acabamento espiral wire-4. Atendimento a serem realizadas e fornecidas pelo Contratante: TIRARSEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R\$ 22,00	R\$ 25,00	-	-	-	R\$ 24,00	-	-	-	R\$ 24,11	R\$ 12.055,00
REVISTA															
19	UNIDADE	9037	1000	REVISTA: SDCM ABERTO - 64 PÁG CONCURSO LETRÁRIO - CAPA ABERTA: SDCM - 400 - CARTÃO TRIPLEX 300GR. MIOLDO FECHADO 60PÁG - 162CM - 4 COR - PAPER POLLEN SOFT 300G.	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,20	R\$ 3,70	R\$ 3,95	R\$ 4,26	R\$ 3.950,00
20	UNIDADE	9038	1000	REVISTA - SDCM ABERTO - 88PÁG - OFICINA LITERÁRIA - CAPA ABERTA: SDCM - 400 - CARTÃO TRIPLEX 300GR. MIOLDO FECHADO 88PÁG - 162CM - 4 COR PAPER POLLEN SOFT 300G.	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,26	R\$ 4,00	R\$ 4,35	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
21	UNIDADE	9039	1800	REVISTA GRANFEIXADA SDCM - 28PÁG - 4X4 CORES - CAPA SDCM PAPEL COUCHE 170GR, MIOLDO EM PAPEL COUCHE 115 G- LAMINAÇÃO FOSCA - VERNIZ UNILocalizado 2 LADOS.	-	-	-	-	-	-	R\$ 4,70	R\$ 4,32	R\$ 4,50	R\$ 4,54	R\$ 8.172,00
VALOR TOTAL															R\$ 26.582,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 8: FAIXAS E LONAS

PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD																
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ROSALINDO WELDO DOS SANTOS ME - L.A.A. 08/2018 - 04 - JSA 009/2018 SANE DE LUCAS DO RIO VERDE	SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 16/951288/0001-33 - JSA MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	GRÁFICA E EDITORA MESCUALTA - EPP - 06.2018/7001-26 - JSA 472017 - 06/2018/01/0101-26 - JSA 10832017 - PARANÁ	CIDRÉ - SOLUÇÕES EDITORIAIS PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME 06/2018/0101-26 - JSA 152017 INST. FEDERAL MINIS GERAS JSA 162017 INST. FEDERAL MAPA	UE COMUNICAÇÃO VISUAL - 16.721.577/0001-28	DECORALE COMUNICAÇÃO VISUAL - 16.721.577/0001-28	CREMAS PUBLICIDADE E SOLUÇÕES - 26.120462/0001-30	VISUAL GRAPH LTDA - 02.271.921/0001-46	LIMITOTEM - 02.271.921/0001-46	L7 COMUNICAÇÃO GRÁFICA - 24.415.102/0001-05	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
FAIXAS																
1	UNIDADE	60672	144	FAIXA EM LONA 200G, 0,80 X 0,3 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	R\$ 50,00	-	-	-	-	R\$ 39,50	R\$ 36,00	-	-	R\$ 34,00	R\$ 37,28	R\$ 12.861,12
2	UNIDADE	60673	10	FAIXA EM LONA 200G, 0,80 X 0,4 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 197,30	R\$ 170,00	-	-	R\$ 165,00	R\$ 169,60	R\$ 1.696,00
3	UNIDADE	60674	47	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 1,5 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	-	-	R\$ 96,00	R\$ 38,78	R\$ 4.640,31
4	UNIDADE	60675	66	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 0,2 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 160,00	-	R\$ 120,00	-	-	R\$ 125,00	R\$ 139,67	R\$ 7.626,36
5	UNIDADE	60676	38	FAIXA EM LONA 400G, 0,8 X 2,5 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 139,30	R\$ 160,00	-	-	R\$ 160,00	R\$ 164,26	R\$ 6.239,10
6	UNIDADE	60677	13	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 3 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	R\$ 300,00	-	-	R\$ 195,00	-	-	R\$ 190,00	R\$ 199,23	R\$ 2.590,29
7	UNIDADE	60678	13	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 4 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	R\$ 290,00	-	-	R\$ 300,00	R\$ 229,70	R\$ 240,00	-	-	R\$ 236,00	R\$ 269,74	R\$ 3.405,82
8	UNIDADE	60679	13	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 6 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	R\$ 379,50	-	-	-	R\$ 279,60	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 362,62	R\$ 4.714,08
9	UNIDADE	60680	13	FAIXA EM LONA 400G, 0,80 X 8 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 356,50	R\$ 360,00	-	R\$ 280,00	R\$ 394,00	R\$ 341,00	R\$ 4.444,44
10	UNIDADE	60681	10	FAIXA EM LONA 400G, 1,6 X 6 M +- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorido, acabamento em fita ou tecido. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 624,26	R\$ 665,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 600,00	R\$ 526,26	R\$ 6.262,60
LONAS																
11	UNIDADE	60708	81	LONA 6 x 1 M - gramatura 400g, Impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em fita. A arte será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 349,50	R\$ 330,00	-	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 357,20	R\$ 21.800,16
12	UNIDADE	60707	13	LONA 6 x 1 M - gramatura 400g, Impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em fita. A arte será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	R\$ 600,00	R\$ 419,40	R\$ 450,00	-	-	R\$ 490,00	R\$ 487,26	R\$ 6.336,36
13	UNIDADE	60709	10	LONA 8 x 2 M - gramatura 400g, Impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em fita. A arte será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.119,40	R\$ 950,00	-	-	R\$ 1.230,00	R\$ 1.116,13	R\$ 11.161,30
14	UNIDADE	60705	23	LONA 12 x 1/2 M - gramatura 400g, Impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em fita. A arte será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.009,50	R\$ 950,00	-	-	R\$ 1.192,00	R\$ 1.029,50	R\$ 23.679,50
15	UNIDADE	60710	6	LONA 12 x 1,6 M - gramatura 400g, Impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em fita. A arte será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.289,20	R\$ 1.190,00	-	-	R\$ 1.440,00	R\$ 1.282,73	R\$ 6.419,66
VALOR TOTAL																R\$ 121.922,47



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 9: OUTDOOR E GUIAS TURÍSTICOS

PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD												
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA (03.051.1470001-63)	THIAGO THIEMANSKI CAMPOS ME (GRÁFICA SHALON) (03.737.000001-95)	ROSAUNO MELLO DOS SANTOS ME (14.014.3320001-04) (ATA 0092018 SAME DE LUCAS DO RIO VERDE)	UE COMUNICAÇÃO VISUAL (26.124.9490001-90)	DECORALE COMUNICAÇÃO VISUAL (19.721.9770001-28)	CREMARS PUBLICIDADE (28.701.4020001-90)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
GUIA TURÍSTICO												
16	UNIDADE	60704	100	GUIA TURÍSTICO – 16 x 21 CM – Redonda, 100 páginas, capa 4 x 4 cores, papel couchê 250g, plastificação lisa, miolo 4 x 4 cores, papel couchê 120g, tiragem mínima 100 unidades.	R\$ 66,00	R\$ 66,00	-	-	-	-	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
OUTDOOR												
17	UNIDADE	60711	90	OUTDOOR 9 X 3 M, Impressão digital em lona de vinil. Locação de 30 dias, entrega e manutenção.	-	-	R\$ 1.790,00	R\$ 2.700,00	R\$ 682,82	R\$ 782,00	R\$ 1.475,46	R\$ 132.791,40
VALOR TOTAL												R\$ 139.341,40

3.3. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

- 19.01.2190.1000.3339039
- 21.01.2210.1000.3339039
- 21.01.2210.1510.3339039
- 21.01.1016.1000.3339039
- 16.01.2145.1000.3339039
- 11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011000
- 11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021000
- 11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011107
- 11.01.0012.0365.0017.2082.333903963011107
- 11.01.0012.0361.0016.2082.333903963011103
- 11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021103
- 11.01.0012.0361.0016.1017.333903963011104
- 11.01.0012.0365.0017.2082.333903963021107



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.01.2125.3390.39.1000
20.002.2201.0100.33390396301
20.002.2201.0159.33390396301
20.002.2201.0100.33390396302
20.002.2201.0159.33390396302
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1000
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1000
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6302.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1516
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1516
10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6301.151
10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6302.1510
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1520
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6301.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6302.1520
02.01.0004.0122.0002.2002.33390.39.1000
06.01.0004.0122.0002.33390391000
22.001.2216.33390396301.1000
22.001.2216.33390396302.1000
18.01.2170.1000.3339039
09.01.2050.3339039.6301
15.001.2135.333903901510
15.001.2137.333903901000
15.001.1014.333903901000
15.001.2136.333903901000
13.001.2115.333903901000
13.002.2118.333903901000
13.003.2119.333903901000
13.004.2116.333903901000
13.005.2117.333903901000
08.01.159.2040.33390391000
08.03.168.2042.33390391000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º(segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada à Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br ou lyanecosta5@gmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicada por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de ME ou EPP (Conforme anexo V).

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (UM) representante para cada licitante credenciada.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 01 – Proposta. As demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº 02 - Habilitação

8.2. A proposta (envelope 1) e os documentos para habilitação (envelope 2) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – **Proposta**
Razão Social e Nº do CNPJ do
Licitante
Pregão Presencial Nº 080/2018
Registro de Preços Nº 066/2018
Endereço da Empresa
Telefôen/Fax-símile
E-mail

Envelope Nº 2 – **Habilitação**
Razão Social e Nº do CNPJ do
Licitante
Pregão Presencial Nº 080/2018
Registro de Preços Nº 066/2018
Endereço da Empresas
Telefone/Fax-símile
E-mail

8.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-mail);
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

despesas me custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

c-1) Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro, nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

10.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

10.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

10.5.1. À habilitação jurídica;

10.5.2. À qualificação econômico-financeira;

10.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

10.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

10.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

10.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

10.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

10.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.12. A documentação relativa aos subitens 10.6, 10.7 e 10.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.13.1. Não se aplica.

10.14. Documentação complementar:

10.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

10.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

10.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa nº 322, Centro, das 11:30 às 17:30 Horas, ou pelos seguintes e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e lyanecosta5@gmail.com.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

12.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

12.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.9.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.9.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 12.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.9.2, para o exercício do mesmo direito.

12.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou as suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006);

12.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Aplicável inclusive em relação ao primeiro;

12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

12.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.19. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação. Caso em que será declarada vencedora.

12.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

12.22.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro, encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

12.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipótese em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

12.25. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ATA Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual. Após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da tá de Registro de Preços.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O vencedor do objeto estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o vencedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o vencedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão de Débitos Trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor do objeto ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.5. O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

15.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, endereço constantes no Anexo IX.

15.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

15.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

15.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

15.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

15.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

15.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

15.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

15.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

15.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

15.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

16.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

16.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

16.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. DOS PREÇOS

17.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18. DO REAJUSTE E/OU REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços, ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

18.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os prestadores de serviço para negociar o novo preço.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

18.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

18.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

19.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

19.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

19.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

19.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

20.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2. Os servidores designados para fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar seu desenvolvimento, observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição dos serviços ou correção de irregularidade; necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, serão: **Marinalva Graces Barbosa, mat.7208, José Marcelo Colelho, mat. 6310, (SEMAD), Carlos Roberto teixeira, mat. 7861,**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Eduardo Romano, Mat. 12816, (SEMAPA), Maria de Lourdes da Silva, mat.10360, Luciano Machado da Costa, mat.9508 (SEMMAS), Fabiel Alex Sandro Ricardo, mat. 5193, Valtair fernandes Júnior, mat. 94.122 (SEMFA), Sidnei de Oliveira Neves, mat.10299, Rosilene Rocha Carmazem, mat. 9383, (SEMAS), Zélia Zacarias, mat. 7736, Marcelo Fusco Di Buriasco, mat 5370 (SEMTRA), Alessandra da Costa Ricardo Machado, mat. 8718, Soraia Santos de Campos Mauricio, mat.7263, (SECULTUR), Carol Deres Cordeiro, mat.11349, Cynthia Mary de Souza, mat. 5198 (SEGOV), Michelle Anástacio da Siva Miranda, mat 6083, Douglacir Avelis, mat. 4899, (SEMSA), Julio Cesar dos Santos Cordeiro, mat. 5340, Fabiano Martins de Carvalho, mat. 5331 (SEMSEG), Luiz Salvador Rodrigues Batista, mat. 1.132, Georgette Jacyra Pesh da Silva, mat. 844, (SEMUR), Irazilda Bisson Dalago, mat. 8433, Mariane Aparecida Petenusso, mat.106676 (SEMEDI), Leandro Lino Rolim, mat. 9362, Rodrigo José de Faris, mat.9389 (SEMOP), José Luiz de O. Nascimento, mat 8017, Roberto Brasília, mat. 1397 (SEMSU), Luciane Chiarelli magalhães, mat.8513, Flávia José Martins, mat.9444 (SECOM), José Miguel Pereira, mat. 10.689, Luiz Claudio Correa, mat. 1131 (SESPOR).

22.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta;

23.2 Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

23.3 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

23.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

23.5 Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

23.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

23.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

23.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

23.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

23.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

23.11 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado;

23.12 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

23.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

23.14 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços prestados;

23.15 A empresa deverá ter capacidade de prestar o serviço em qualidade e quantidade a ser contratada e em tempo adequado as nossas necessidades;

23.16 Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

23.17 Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

24.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24.2. O responsável pela fiscalização.

24.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 24.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;
- 24.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 24.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 24.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 24.8. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 24.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 24.10. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 24.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 24.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.
- 24.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato.
- 25.2. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 26.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e deste que não comprometam o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

27.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

27.5. Até 02 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

27.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

27.7. Acolhida à petição entre o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

27.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

27.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

27.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.

27.11. Integram o presente Edital, os anexos.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2018.

Eliane Gonçalves Costa
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, destinados a atender as demandas diárias das Secretarias Municipais, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes do presente termo.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

SEMAD:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque desta secretaria, levando em consideração o crescimento desta secretaria com departamentos como, recursos humanos, arquivo do rh, saúde ocupacional, segurança do trabalho, licitação/compras e informática, aumentando assim a demanda de distribuição de materiais gráficos nesta secretaria.

SEMTRA:

Os materiais gráficos são destinados à promoção e difusão do Setor de Estágio, Departamento de Trabalho e Renda, da Sala do Empreendedor e Indústria, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão de cartilhas, cartazes, folders, flyers, convites, catálogos, placas, cartão postal, envelopes, etiquetas, certificados, pastas, adesivos, banners, painéis e outros produtos constantes nessa licitação para atender as demandas dessa secretaria. A difusão do conhecimento sobre cursos, especializações e estágios é atribuição da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio e Assuntos Sindicais e exercidos, entre outras formas, através de publicações que proporcionam o acesso à informação sobre o que é oportunizado. Soma-se à importância do investimento realizado na contratação de serviços gráficos, a consolidação da identidade visual da Secretaria Municipal do Trabalho, Comércio e Assuntos Sindicais pela comunidade parnanguara, como promotora de oportunidades de empregos. Assim, este investimento justifica-se pela necessidade constante de confecção de material promocional e institucional em diferentes suportes, para esta Secretaria, visando atender às demandas internas dessa secretaria e de suas vinculadas, para o alcance da sua missão institucional

SEMMAS

A contratação de empresa especializada propiciará melhor planejamento, economia e desempenho nas atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente visto que os serviços são imprescindíveis para a realização e finalização das tarefas que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis especialmente nos casos de atendimento veterinário e procedimentos de fiscalização; Outros departamentos solicitam os serviços gráficos como por exemplo: Educação Ambiental que atua junto às crianças das Escolas Municipais, através de material educativo com atividades realizadas no Complexo Aeroparque pelo menos uma vez por semana atendendo ao Projeto Escola na SEMMA. Atividades realizadas pelo projeto SEMMA na escola, onde servidores desta Secretaria vão aos estabelecimentos de ensino municipal para a realização de palestras e demais atividades. E outros materiais para divulgação de atividades relacionadas a preservação do meio ambiente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMAS

Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação. Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos/Programas socioassistenciais do Município. Atualmente a SEMAS comporta: o prédio onde funciona a sua Sede (comando executivo, administrativo, financeiro e técnico), almoxarifado (antiga sede), 04 (quatro) Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, 02 (dois) Abrigos Institucionais (meninos e meninas), 01 (um) Centro de Referência Especializado Para População em Situação de Rua – Centro POP (oferta de refeições, espaço para banho, atendimento psicossocial e reencaminhamento ao convívio do seu núcleo familiar), 01 (um) Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, Conselhos Municipais, 07 (sete) Agências Comunitárias dos Correios, bem como suprir a demanda necessária de todo tipo de material para o Conselho Tutelar (encontra-se na eminência de inauguração outro Conselho Tutelar, que será denominado Conselho Tutelar Ilhéus).

SEMOP:

A motivação para tal contratação visa ao atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que a Companhia não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda.

SEMFA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimento das demandas nos departamentos desta Secretaria com relação a envelopes e pastas timbrados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas da Secretaria, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na entidade.

SEMSEG

A Secretaria de Segurança realiza através dos setores de Educação para o trânsito e anti drogas diversas campanhas educativas nas escolas e ruas da cidade. Nestas campanhas são utilizados Banners, panfletos, livros educativos etc. Há eventos de cunho nacional que a Secretaria Municipal de Segurança participa como “maio amarelo”, semana de combate a acidentes, etc. A Defesa Civil também realiza campanhas de conscientização entre a população sobre áreas de risco, e prevenção a acidentes, utilizando-se de panfletos e banners. **Todos os demais impressos são utilizados no dia a dia do departamento para execução dos serviços.**

SEMSA

Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e para atendimentos das demandas dos setores com relação a formulários, receituários, relatórios, fichas entre outros impressos para médicos, agentes, enfermeiros, dentistas, fiscais e demais servidores desta Secretaria, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas dos Departamentos e Unidades Básicas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de economizar Papel A4, o qual estava sendo utilizado em grande quantidade devido a falta dos formulários essenciais de uso contínuo nas Unidades de Saúde. Ademais, o último Pregão com o mesmo objeto foi o Pregão nº 018/2015;

SEMUR

Os quantitativos elencados nas tabelas do item 7.2 visam suprir uma demanda eventual e futura baseada numa previsão estimada de consumo para um período de 12 meses. Os quantitativos solicitados no **Lote 01** apresentam a seguinte previsão: o **item 5** visa o atendimento a uma necessidade de adesivos de identificação para uso externo em obras fiscalizadas no Município de Paranaguá por parte das equipes de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo; o **item 8** visa atender a demanda de identificação de estabelecimentos interditados no Município por parte do Setor de Fiscalização desta Secretaria o quantitativo solicitado apresenta uma demanda variável já que depende da quantidade de ações de fiscalização realizadas a cada mês e do quantitativo de estabelecimentos a serem interditados em cada ação, dessa forma estima-se um quantitativo de 25 adesivos ao mês, totalizando 300 adesivos para um período de 12 meses; o **item 15** visa atender duas demandas, a primeira delas a replotagem de alguns veículos com as plotagens antigas danificadas e/ou desgastadas devido ao uso cotidiano dos veículos, o que atualmente corresponde a um total de 07 veículos, e a segunda delas a plotagem de veículos novos a serem adquiridos pela Secretaria durante este período de 12 meses; o **item 16** visa a colocação de identificação institucional nas portas de vidro das dependências da Secretaria. Os quantitativos solicitados no **Lote 03** apresentam a seguinte previsão: o **item 9** visa atender a necessidade de reformulação de banners de divulgação de programas sociais voltados a moradia da Superintendência de Gestão Fundiária e a necessidade de divulgação de procedimentos e ações institucionais tanto por parte da Superintendência de Gestão Fundiária como pela Superintendência de Planejamento Urbano, sendo do quantitativo solicitado 03 unidades para a primeira Superintendência e 03 unidades para a Segunda Superintendência respectivamente; Os quantitativos solicitados no **Lote 09** apresentam a seguinte previsão: o **item 2** visa o fornecimento de 200 unidades de cartão de visita para cada um dos seguintes Servidores: Secretário Municipal de Urbanismo, Superintendente de Planejamento Urbano, Superintendente de Gestão Fundiária e para 11 Técnicos lotados nos diversos setores desta Secretaria, totalizando 2.800 unidades de cartão de visita para esse quantitativo de 14 profissionais por um período de 12 meses, a eventual necessidade de tal recurso é resultante da participação destes Servidores em reuniões internas e externas, participações estas que fazem parte de suas rotinas de trabalho; Os quantitativos solicitados no **Lote 10** apresentam a seguinte previsão: o **item 1** visa o fornecimento do referido item para divulgação de eventos, divulgação de programas e projetos, audiências públicas, estudos de impacto de vinhança – EIVs e procedimentos informativos aos requerentes para a Superintendência de Gestão Fundiária e para a Superintendência de Planejamento Urbano; o **item 2** visa o atendimento similar ao referido no item 1 deste mesmo Lote; Os quantitativos solicitados no **Lote 11** apresentam a seguinte previsão: o **item 1** visa o fornecimento do referido item a Superintendência de Gestão Fundiária no que tange a divulgação de programas e projetos de caráter social, como a demanda de divulgação apresenta um caráter variável foi estimado um consumo de aproximadamente 40 unidades ao mês para um período de 12 meses, o qual teve seu quantitativo total arredondado para cima de forma a totalizar 500 unidades; Os quantitativos solicitados no **Lote 12** apresentam a seguinte previsão: o **item 3** visa o fornecimento do referido item diretamente ao Gabinete do Secretário de forma a dar suporte a alguma ação de qualquer um dos Setores desta Secretaria em que resulte no fornecimento de certificados e/ou diplomas; Os quantitativos solicitados no **Lote 13** apresentam a seguinte previsão: o **item 2** visa o fornecimento do referido item diretamente ao Gabinete do Secretário de forma a tornar possível o envio de convites formais a convidados para participação em eventos selecionados, os quais necessitem de certos procedimentos formais de convocação. Os quantitativos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

solicitados no **Lote 14** apresentam a seguinte previsão: o **item 3** visa o fornecimento do referido item diretamente ao Gabinete do Secretário de forma a tornar possível o envio de documentos em geral, que dada a ocasião, necessitem de certos procedimentos formais de envio; Os quantitativos solicitados no **Lote 15** apresentam a seguinte previsão: o **item 3** e o **item 5** visam o fornecimento dos referidos itens na divulgação de eventos em geral, como por exemplo, nas convocações para audiências públicas os quantitativos foram estimados e os dois tamanhos diferentes solicitados serão utilizados de acordo com cada local a ser afixado e a quantidade de informações a serem impressas nas respectivas faixas, sempre visando a melhor visualização das informações contidas na faixa; Os quantitativos solicitados no **Lote 18** apresentam a seguinte previsão: o **item 1** e o **item 3** visam o fornecimento dos referidos itens como forma de divulgação de procedimentos básicos para solicitação dos principais serviços públicos prestados a população por parte de todos os Setores desta Secretaria, os dois diferentes tamanhos solicitados serão escolhidos de acordo com o quantitativo de informações a serem impressas no referido flyer, o quantitativo solicitado utilizou a tiragem mínima para cada item, visto que a demanda de consumo apresenta um caráter variável; Os quantitativos solicitados no **Lote 26** apresentam a seguinte previsão: o **item 2** visa o fornecimento do referido item para a impressão de documentos oficiais a serem utilizados em ocasiões em que seja necessário certo grau de formalidade, dada a natureza variável do consumo deste item o quantitativo solicitado foi o de tiragem mínima para o referido item, o que totaliza 100 unidades para um período de 12 meses; Os quantitativos solicitados no **Lote 27** apresentam a seguinte previsão: o **item 1** visa o fornecimento do referido item para transporte de documentos em geral tanto nas rotinas cotidianas de trabalho como na entrega de alguns documentos e materiais relacionados as competências desta Secretaria a outros Setores tanto públicos como privados, o quantitativo solicitado foi o de tiragem mínima para o referido item, o que totaliza 100 unidades para um período de 12 meses; Os quantitativos solicitados no **Lote 28** apresentam a seguinte previsão: o **item 3** visa o fornecimento do referido item para divulgação de procedimentos básicos para solicitação dos principais serviços públicos prestados a população por parte de todos os Setores desta Secretaria, assim como para divulgação de futuros e eventuais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

SEMSU

A Secretaria constante neste termo que compõe a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá utilizam em sua rotina de trabalho os itens que são objetos desta solicitação, dada a heterogeneidade das características dos serviços prestados. As demandas destes itens englobam tanto o seu uso nas atividades voltadas para o público externo, quanto para as rotinas internas dos órgãos, sendo dessa forma objeto imprescindível para o desempenho adequado dos serviços públicos prestados por este órgão.

SEMEDI

A presente contratação faz-se necessária vista a demanda das programações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com parcerias. Justifica-se então a compra de cartilhas e certificados para a boa execução do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) em parceria com a Polícia Militar, atendendo aos alunos dos 5º anos do Ensino fundamental previstos para os anos de 2019. Para atendimento aos eventos previstos para os anos de 2019, tais como Fóruns Municipais de Educação, Conferências, Seminários, Inaugurações e Formatura de alunos da Educação de Jovens e Adultos, faz-se necessário a compra de convites, banners, pastas para os colaboradores, assim como certificados para os formandos. Justifica-se a aquisição de adesivos para plotagem de veículos a melhor identificação dos mesmos utilizados e os novos adquiridos para atendimento dos alunos pela Secretaria Municipal de Educação. Para divulgação em eventos e para divulgação das atividades dos Conselhos de Controle Social: Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

justifica-se a aquisição de folders e agendas. A aquisição de cartões é para atendimento da Biblioteca Municipal Leôncio Corrêa, para registro e cadastro dos livros, autores e novos associados.

SEMOC

A aquisição é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, baseando-se na demanda diária de eventos e demais coberturas que a Secretaria atende.

SEGOV

A motivação para tal contratação visa ao atendimento da demanda de serviços gráficos diversos, uma vez que a Secretaria Municipal de Governo não dispõe de equipamentos próprios para execução/atendimento de tal demanda. O quantitativo dos serviços gráficos, projetado para o contrato a ser firmado, foi extraído de levantamento das demandas de consumo, pelo período de 12 meses. Os quantitativos solicitados visam plotar veículos, confecção de convites para eventos do Município, envelopes para encaminhamento de correspondências, banners e capas para processos para uso do departamento de Cerimonial e cartões de visitas para atendimento do Gabinete do Prefeito.

SECULTUR

Atendendo a política nacional do turismo de ampliação de fluxos turísticos, permanência e gastos médio dos turistas e propiciar apoio à realização de eventos e feiras; ao respeito à diversidade das manifestações expressivas, a potencialização integral do cidadão, tendo em vista os resultados positivos que os eventos propostos podem estabelecer entre os diversos setores sociais, exploradas suas devidas transversalidades; e, em conformidade com o artigo 7º, incisos IX, X e XXVI, e o artigo 167 que compõe a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão organizador e difusor de programas anuais de festas e diversões públicas que tenham interesse turístico e órgão planejador, promotor, articulador, coordenador, executor e avaliador das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento turístico do Município, propõe a contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender a necessidade desta Secretaria. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a realizadora dos principais eventos da cidade de Paranaguá/ PR, estando entre eles Pré-Carnaval e Carnaval, Festa da Tainha, Feiras das Nações, Aniversário da Cidade, Festival de Música, Festival de Teatro, Festa do Caranguejo e Auto de Natal. Estes eventos movimentam o município, atendendo a população da cidade e do litoral e trazendo à cidade grande número de turistas. Como regra para grandes eventos é necessário a contratação de serviço de material gráfico para a divulgação e conseqüentemente atingir os objetivos de promover e incentivar o maior número de visitante e turistas do Município durante o período do evento. São necessários para essas ações, faixas, banners, flyers, panfletos, cartazes, mapas, outdoors, entre outros. Além dos eventos do município a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulga o município de Paranaguá-PR, considerado pelo Ministério do Turismo como um dos 65 destinos indutores do desenvolvimento turístico regional, nas feiras regionais e nacionais de turismo, tais como: Salão Paranaense de Turismo em Curitiba/ PR, BNT Mercosul em Itajaí/SC, Festival de Cataratas em Foz do Iguaçu/PR, Boat Show e ABAV em São Paulo/SP, Festival de Turismo de Gramado em Gramado/RS, além de outros Fóruns e Encontros de setor que ocorrem durante o ano. A participação nesses eventos requer a promoção do município através de materiais gráficos funcionais, competitivos e atrativos, para que os agentes e operadores de viagens sejam motivados a comercializar o destino turístico Paranaguá/PR aos seus consumidores finais que são os efetivos viajantes. São utilizadas nessas promoções, mapas turísticos, pastas personalizadas cartões de visita, revistas culturais, entre outros. **A impressão das Cartilhas Escolares de Conscientização Turística de Paranaguá atenderá uma das ações previstas no Plano Master de Turismo 2013-2020, proposta no Programa de**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Educação para o Turismo no Município de Paranaguá abordando temas ligados a atividades turísticas tais como: histórico do município, Hino do Município, Bandeira do Município, atrativos naturais e históricos, conceito e importância do turismo, quem é o turista, etc. Além dessa ação os materiais gráficos também atenderão outra ação do Plano Master de Turismo 2013-2020, desenvolvendo do serviço de Informações Turísticas como ferramenta de hospitalidade, recepção e informação ao turista, o que pode ser fundamental para a sua permanência em Paranaguá, efetuando atendimento e fornecendo de mapas e materiais institucionais nos postos de informações turísticas de Paranaguá e Ilha do Mel.

SESPOR

A contratação da empresa especializada na confecção, fornecimento e impressão de materiais gráficos, faz-se necessário para atender as necessidades desta secretaria, sendo que os itens licitados e as quantidades solicitadas, serão utilizados rotineiramente pelos servidores, membros, estagiários, atletas e para alguns eventos dentro e fora da secretaria quando acontecem, para serem usadas também por prestadores de serviços no cumprimento de suas atribuições. Em Janeiro de 2017 viramos Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá – SESPOR, estamos nos adequando, para efetuar as compras por meio de licitações. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica, por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado, do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia, no planejamento orçamentário, por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício. A secretaria por meio de funcionários e diretoria fizeram levantamento da quantidade a serem utilizadas no período vigente. A quantidade solicitada por esta secretaria, será de suma importância para abastecer o nosso almoxarifado durante os 12 (doze) meses. Até o ano de 2016 éramos Fundação de Esportes e no ano de 2017 viramos Secretaria de Esportes, assim não participamos de outras licitações e não temos ata vigente, para aquisição de materiais gráficos. Não temos estoque em nosso almoxarifado, de nenhum dos itens licitados no termo, para suprir as demandas dessa secretaria. Informamos ainda que a quantidade que constam neste termo de referência, faz-se necessário urgente, tendo em vista que a secretaria participa dos jogos representando o município de Paranaguá. Segue anexo a planilha das quantidades a serem utilizadas nos períodos, onde há os Jogos do Calendário Esportivo do Paraná, sendo assim estamos cada vez mais nos atendo a ter mais cuidado nas quantidades solicitadas através das licitações. No ano de 2017 não haviam outras ações, em 2018 abriu mais ações onde foi incluída laboratório de Fisiologia, a futura instalação do novo Ginásio Poliesportivos e desenvolvimento de ações em bairros, centros comunitários, instalações de academias ao ar livre e atendimento ao novo empreendimento o Céu das Artes no bairro Jardim Iguacu, onde a secretaria é parceira junto com as secretarias de Assistência Social e Cultura e Turismo. As quantidades estimadas são suficientes para atender ao consumo de aproximadamente 12 doze meses.

SEMAPA

Os itens solicitados no lote 01 Adesivos, serão para padronizar os processos licitatórios e demais demandas necessárias na secretaria, como o evento Premio Servidor Destaque citado no item 2.1.2. Em relação aos adesivos por metro quadrado (m²) são para utilização no departamento Procon, que no momento encontra-se com algumas portas de vidro sem a adesivação e também para as necessidades que surgirem no decorrer da vigência da ata. Lote 02 - Agendas, Lote 03 - Banner, Lote 05 Calendário de mesa, Lote 13 Convites, Lote 15 Faixas, são para a utilização nos eventos de responsabilidade desta secretaria, como Premio Servidor Destaque, SIPAT e Auto de [Natal](#), todos os itens serão utilizados para entrega de brindes, os banner, faixas e convites serão para divulgação dos eventos. Lote 04- Blocos: a aquisição desses itens se faz necessário, devido a demanda de serviços no departamento de Saúde Ocupacional, onde serão utilizados através de perícia médica, licença médica, comprovante de atestado, atendimento de serviço social e serviços



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de segurança do trabalho como controle de EPI, paralisação de trabalhos em risco e demais atividades correlatadas. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos de 2016/2017 com projeção da demanda atual e considerando que já existe a falta de alguns itens no departamento. (MODELOS I, II, III, IIII, IV, V, VI). Lote 09 - Cartão de visita: será para utilização na secretaria, conforme o atendimento da chefia da pasta aos servidores e demais contribuintes. Lote 27 Pastas será para utilizar na entrega de documentos em demais órgãos padronizando e melhorando a identificação e demais demandas conforme a necessidade de cada departamento. Lote 14 Envelopes: o quantitativo dessa aquisição justifica-se por conta da necessidade do departamento de Saúde Ocupacional para a guarda de documentos dos servidores, como prontuários médicos, atestados, atendimentos de serviço social, medicina do trabalho e demais documentos de responsabilidade do departamento, o quantitativo se da também levando em consideração a falta do item no setor. Os envelopes timbrados facilitaram a padronização dos documentos e a organização dos mesmos, melhorando assim o andamento e desempenho das atividades.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício

2.2.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, art. 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.3 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Municipal n.º 005/2018.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.2 Há divergências de valores pesquisados, pois cada gráfica trabalha com um modo de impressão, ou seja, algumas com no mínimo 1000 unidades, outras 500, outras 100. Foi buscado a melhor alternativa para o município, optando em alguns lotes, serem com tiragem unitária, tiragem mínima 100 unidades ou tiragem mínima 1000 unidades. Assim, foram verificados os preços que mais ficaram “parecidos”, diante da forma que as gráficas apresentarem seus orçamentos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados *parceladamente*, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.2 A contratada deverá, em até 7 (sete) dias úteis do recebimento do empenho e/ou solicitação do serviço, apresentar, para avaliação e aprovação da Secretaria solicitante, prova física do objeto deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas do mesmo;

5.3 Uma vez aprovado a prova física do objeto, a CONTRATADA terá o prazo máximo para a entrega de até 20 dias corridos para entrega da quantidade do material solicitado, sob pena das sanções previstas;

5.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências;

5.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

5.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá;

5.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços;

5.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento;

5.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, normas e leis vigentes no país, sendo sua característica principal definida como de “1ª Linha”;

b) Que os materiais sejam fornecidos dentro das normas de certificação do Instituto Nacional de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quando couber;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Fornecer: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, termo ou certificado de garantia, expedido pelo seu fabricante, impresso em português, quando couber;

e) Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

* Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

* Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

7.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 - ADESIVOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 181/2018
 PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	GRÁFICA DORNELES EIRELI	JOAQUIM DA SILVA GRÁFICA	THIAGO THIEMANSKI	GRÁFICA MCA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
					27.221.169/0001-89 ATA 49/2018 – MINISTÉRIO FORÇAS ARMADAS	11.688.223/0001-78 ATA PP 49/2017 MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE	CAMPOS MÊ (GRÁFICA SHALOM) 02.787.000/0001-95	07.424.839/0001-84		
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
AGENDAS										
30	UNIDADE	50285	300	AGENDA – capa e contra capa confeccionado em cartão triplex couchê, gramatura mínima 300g, impressão cor 4 x 4, plastificada, miolo confeccionado em papel offset com 75 g/m², páginas com impressão 4 x 4, em papel couchê 120g/m², páginas com impressão 1 x 1. Medidas: 108 x 148 mm, +- 10% variação. N.º de páginas mínimo: 170 folhas. Acabamento com espiral revelado em pre. Artes e logomarcas deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	RS 48,99	-	RS 45,00	RS 65,00	RS 52,66	RS 20.530,00
31	UNIDADE	50284	720	AGENDA PERSONALIZADA – capa e contracapa: capa dura, tamanho 16 x 21 cm fechada, 44 cor (logomarca a se delimitar), ventis localizado, laminação bopp/lowe, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimas 420, cor: 1/1, classe 12 páginas 44 cor, agenda telefônica. acabamento: impressão em polícor, espiral wire-o (duplo). Artes e logomarcas deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA: 100 UNIDADES.	-	RS 65,00	RS 75,00	RS 45,00	RS 57,33	RS 41.277,60
VALOR TOTAL										RS 67.807,60



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 3 - BANNER

PROCESSO Nº 290572018 – SEMAD

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	GRÁFICA EDITORA MESSUTA LTDA - EP	SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA	SS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS	J.M. DO NASCIMENTO VISUAL - ME	MULTIMULTIMÉDIA	JEANE DA SILVA SANTOS LIMA - ME	ROSALINO MELLO DOS SANTOS ME	CIDADE + SOLUÇÕES EDITORAIS PRODUTOS E SERVIÇOS	D.F.R.A. SILVA GRÁFICA ME	GRÁFICA EFICAZ	UE COMUNICAÇÃO VISUAL	DECORALE COMUNICAÇÃO VISUAL	CREIMAS PUBLICIDADE	GRÁFICA MCA	VISUAL GRAPH LTDA	L7 COMUNICAÇÃO CRIATIVA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
BANNERS																							
82	M²	5355	22	BANNER EM LONA, GRAMATURA 285 - 305 g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, de acordo com tamanho, laminado.	-	-	RS 94,00	-	-	RS 115,00	RS 93,00	-	-	RS 90,00	RS 145,00	-	-	RS 120,00	-	-	-	RS 109,50	RS 2.409,00
83	M²	5356	20	BANNER EM LONA, GRAMATURA 400 - 440g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, de acordo com tamanho, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 104,50	-	RS 150,00	-	-	RS 120,00	RS 85,00	RS 80,00	-	RS 107,50	RS 2.159,00
84	UNIDADE	5357	40	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,70 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 90,00	RS 105,00	-	-	RS 84,00	-	-	-	RS 93,00	RS 3.720,00
85	UNIDADE	5358	64	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,80 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 90,00	RS 120,00	-	-	RS 96,00	-	-	-	RS 102,00	RS 6.528,00
86	UNIDADE	5359	55	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,85 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 240,00	-	-	RS 140,00	RS 240,00	RS 170,00	RS 160,00	-	RS 190,00	RS 10.460,00
87	UNIDADE	5360	56	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 110,00	RS 165,00	-	-	RS 126,00	RS 91,00	-	-	RS 124,10	RS 6.949,60
88	UNIDADE	5361	30	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 90,00	-	-	-	RS 120,00	RS 85,00	RS 80,00	-	RS 93,70	RS 2.812,50
89	UNIDADE	5362	107	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 110,00	RS 180,00	-	-	RS 144,00	RS 92,00	-	-	RS 134,00	RS 14.338,00
90	UNIDADE	5363	76	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,50 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	RS 103,40	-	-	-	RS 137,90	-	-	-	-	RS 110,00	RS 165,00	-	-	RS 126,00	-	-	-	RS 126,18	RS 9.817,88
91	UNIDADE	5364	12	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 1,50 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 650,00	-	RS 419,40	-	RS 720,00	RS 510,00	RS 480,00	-	RS 595,88	RS 6.670,56
92	UNIDADE	5365	20	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 180,00	-	-	-	RS 240,00	RS 170,00	RS 160,00	-	RS 167,50	RS 3.350,00
93	UNIDADE	5366	61	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,50 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	RS 298,50	-	-	-	-	-	RS 250,00	-	-	-	RS 312,00	RS 221,00	RS 238,00	-	RS 257,50	RS 15.751,00
94	UNIDADE	5367	25	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	RS 202,00	-	-	-	-	RS 200,00	-	-	RS 250,00	-	-	RS 380,00	RS 255,00	RS 240,00	-	-	RS 281,17	RS 6.679,25
95	UNIDADE	5368	18	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 280,00	-	RS 279,60	RS 280,00	-	RS 340,00	RS 320,00	-	RS 296,90	RS 5.366,56
96	UNIDADE	5369	11	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 3 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 419,40	-	-	RS 510,00	RS 480,00	-	RS 489,80	RS 5.167,80
97	UNIDADE	5370	15	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	RS 293,40	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 270,00	-	-	RS 380,00	RS 255,00	RS 240,00	-	-	RS 277,08	RS 4.156,20
98	UNIDADE	5371	20	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 419,40	-	-	RS 510,00	RS 480,00	-	RS 489,80	RS 9.396,00
99	UNIDADE	5372	17	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	RS 95,00	-	-	-	-	-	-	-	RS 524,25	-	-	RS 637,50	RS 600,00	-	RS 596,60	RS 9.633,73
100	UNIDADE	5373	10	BANNER EM LONA, MEDINDO 6 X 1,50 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400g, impressão 4 x 0 (colorido), com lha e/ou bastão e/ou cordão, de demanda, laminado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 450,00	-	-	-	RS 600,00	RS 450,00	RS 400,00	-	RS 468,70	RS 4.687,50
VALOR TOTAL																						RS 130.055,88	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná – Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 4: BLOCO

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	NOVA GRAFICA E EDITORA LTDA	GRAFICA MCA	GRAFICA AMERICANA	THIAGO THOMASCHI CAMPOS (ME SINALIZ) 067875000001-95	C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP 17.632.1630001-92	GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA - EPP 03.200.8900001-25	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME 13.278.2390001-25	FABIANA LEITE MELO - EPP 22.562.8620001-98	ALTO & FIRPE ARTES GRAFICAS PARANAGUÁ LTDA 23.813.9630001-80	CARDOSO & PINHEIRO LTDA 09.094.9800001-18	ROSALINO MELO DUCAS 23.800.00001-4	D P DA SILVA GRAFICA ME 00.103.7620001-32	PREÇO UNITÁRIO	VALOR POR ITEM		
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
BLOCOS																				
71	UNIDADE	50614	22000	BLOCO 70 x 105 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 5,60	RS 4,87	RS 4,70	RS 6,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 5,39	RS 118.687,80	
72	UNIDADE	50615	400	BLOCO 75 x 210 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), capa em 110g sulfite com 10 grampos, três micro serrilhas, folhas numeradas, colado e refratado. Bloco com 50 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 7,00	RS 6,81	RS 3,80	RS 4,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 5,60	RS 2.240,00
73	UNIDADE	50616	12500	BLOCO 90 x 120 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 6,50	RS 5,92	RS 5,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 5,87	RS 73.375,00
74	UNIDADE	50618	130	BLOCO 110 x 175 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 8,00	RS 6,09	RS 7,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 7,30	RS 949,00
75	UNIDADE	50619	2600	BLOCO 130 x 110 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 4,90	RS 5,65	RS 3,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 6,75	RS 5,13	RS 13.338,00	
76	UNIDADE	50620	1600	BLOCO AUTOCOPRATIVO 150 x 100 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 1 2 vias, NUMERADOS, serrilhado, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 9,80	RS 9,50	RS 5,96	RS 7,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 8,24	RS 13.194,00
77	UNIDADE	50622	16600	BLOCO A5 148 x 210 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 5,70	RS 7,80	RS 3,95	RS 10,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 6,89	RS 114.374,00
78	UNIDADE	50623	6400	BLOCO A5 148 x 210 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², impresso 1 x 0 cores (frente e verso), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 6,40	RS 6,06	RS 4,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 6,22	RS 39.809,00
79	UNIDADE	50624	400	BLOCO AUTOCOPRATIVO A5 150 x 210 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 2 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco com 100 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 12,00	RS 14,95	RS 7,98	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 16,00	-	-	RS 12,73	RS 5.092,00
80	UNIDADE	50625	4400	BLOCO AUTOCOPRATIVO A5 150 x 210 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 3 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco em 100m em todas as vias. Bloco com 150 fls. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 15,20	RS 11,73	RS 9,60	-	RS 10,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 14,03	RS 61.732,00
81	UNIDADE	50626	1500	BLOCO AUTOCOPRATIVO A5 150 x 210 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 2 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco com 200 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 14,50	RS 13,46	RS 11,80	-	-	-	-	RS 22,39	-	-	-	-	-	-	RS 15,54	RS 23.310,00
82	UNIDADE	50627	520	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente e verso), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 7,70	RS 6,78	RS 7,60	RS 14,00	RS 11,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 9,95	RS 5.122,00
83	UNIDADE	50628	3410	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 80g/m², impresso 1 x 0 cores (frente e verso), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 9,10	RS 9,02	RS 7,98	RS 11,00	-	-	-	-	-	RS 13,10	-	-	-	-	RS 10,22	RS 34.850,20
84	UNIDADE	50629	15	BLOCO AUTOCOPRATIVO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, gramatura mínima 75g/m², joga 50 x 4 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco com 100 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 17,90	RS 23,25	RS 13,80	RS 15,48	-	-	-	RS 17,90	-	-	-	-	-	-	RS 17,87	RS 265,05
85	UNIDADE	50630	1700	BLOCO AUTOCOPRATIVO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 3 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco com 150 fls. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 24,00	RS 18,70	RS 22,80	-	-	-	-	RS 17,90	-	-	-	-	-	-	RS 20,85	RS 35.445,00
86	UNIDADE	50631	100	BLOCO AUTOCOPRATIVO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel autocoprativo, joga 50 x 4 vias, NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente). Acabamento colado margem superior. Bloco com 200 fls. As cores do papel das 4 (quatro) vias serão definidas pelo contratante. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 30,40	RS 16,53	RS 28,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 25,18	RS 2.518,00	
87	UNIDADE	50633	14500	BLOCO 220 x 320 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 9,70	RS 8,78	RS 8,70	-	RS 12,90	RS 5,19	-	-	-	-	-	-	-	RS 9,95	RS 131.225,00	
88	UNIDADE	50634	17000	BLOCO 220 x 320 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², impresso 1 x 1 cores (frente e verso), acabamento colado e refratado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 10,60	RS 9,02	RS 9,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 9,81	RS 168.370,00	
89	UNIDADE	50635	2000	BLOCO 230 x 105 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², NUMERADOS, impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refratado. Bloco com 20 fls. Com corte branco, refilê final, laser flame. Capa em capa (frente e verso) de 80g/m² com 0 x 0 (0) g/m². A arte deverá ser fornecida pelo Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	RS 5,70	RS 6,70	RS 6,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	RS 6,46	RS 12.920,00
VALOR TOTAL																			RS 855.205,05	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 5 -CALENDÁRIO DE MESA

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 081/2018
 PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	INDIA GRAFICA E EDITORA LTDA	GRAFICA MICA	CARLOS ALBERTO CARVALHO SAHARA	PRIMEIRA IMPRESSÃO	RECANE	GRAFICA	GRAFICA	EDULUISIA	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					ES.08.142001-02	07.04.055001-04	ES.02.0001-02	ES.02.0001-02	ES.02.0001-02	ES.02.0001-02	ES.02.0001-02	ES.02.0001-02		
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
CALENDÁRIO														
10	UNIDADE	8050	500	CALENDÁRIO DE MESA - Formato 21 x 16 cm +/- 10% variação, mínimo 10 linhas em papel couchê, gramatura mínima 115g, coroa 4 x 4. Base: papel couchê, gramatura mínima 300g. Formato aberto: 35 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 4. Acabamento espiral metálica. Apresentação a serem fornecidas e homologadas pelo Contratante. TIRAGEM: 10 MILHARES UNIDADES.	R\$22,00	R\$20,00	-	-	-	R\$24,00	-	-	R\$24,13	R\$16.796,00
REVISTA														
15	UNIDADE	8057	1000	REVISTA 80x21 ABERTO - 64 PAG COMERCIO DE TONQUE - CAPA: PREG. 350GCM - 400 - CARCULO TROFEX/SOBEI, MILO FOLHEO 80x21 - 350GCM - 4 CAR - UNFEL.FOLHEO 80x21 300.	-	-	-	-	-	R\$4,00	R\$3,70	R\$3,99	R\$3,36	R\$3.360,00
20	UNIDADE	8059	1000	REVISTA - 80x21cm ABERTO - 60PAG - OFICINA LITERARIA - CAPA: PREG. 350GCM - 400 - CARCULO TROFEX/SOBEI, MILO FOLHEO 80x21 - 350GCM - 4 CAR PAPER.FOLHEO 80x21 300.	-	-	-	-	-	R\$4,26	R\$4,09	R\$4,59	R\$4,26	R\$4.260,00
21	UNIDADE	8060	10000	REVISTA GRAFICA 20x10cm - 60PAG - 60x COPIES - CAPA: 350GCM PAPER COUCHE 100G, MILO EM PAPER COUCHE 116 G- LAMINAÇÃO FOSCA - VERMELHO LOCALIZANDO 2 LADOS.	-	-	-	-	-	R\$2,70	R\$2,32	R\$2,60	R\$2,54	R\$25.100,00
VALOR TOTAL:														R\$16.796,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 8: FAIXAS E LONAS

DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 1812/2018
 PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD

UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ROSMUNICMELO DOS SANTOS ME	SS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS ERELI	GRÁFICA E EDITORA MESCUNALIDA-ERP	CIDADE+ SOLUÇÕES EDITORIAS PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIAS ERELI	UE COMUNICAÇÃO VISUAL	DECORALE COMUNICAÇÃO VISUAL	CRIE NAS PUBLICIDADE	VISUAL GRAPH LTDA	ILUMITOTEM	LT COMUNICAÇÃO CROMTA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
				14.614.300001-04 ADMUNIC219 SAM DE LUCAS DO RIO VERDE	14.532.290001-23 ADMUNIC10 DE ITACARE	63.261.867001-26 ADMUNIC17 PARANAGUÁ	05.704.152017 INST. FEDERAL MINAS GERAIS/CA.162017 INST. FEDERAL AMAPA	26.124.540001-50	23.704.420001-30	02.274.2910001-46	24.413.102001-08	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
UNIDADE	5062	144	FAIXA EM LONA 200, 0,30 X 2 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 25,00	R\$ 30,00	-	-	R\$ 34,00	R\$ 87,25	R\$ 12.561,12
UNIDADE	5063	18	FAIXA EM LONA 200, 0,30 X 4 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 107,00	R\$ 170,00	-	-	R\$ 193,00	R\$ 168,04	R\$ 1.899,00
UNIDADE	5064	47	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 1,5 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 120,00	R\$ 93,00	R\$ 96,00	-	-	R\$ 96,00	R\$ 30,73	R\$ 4.640,91
UNIDADE	5065	56	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 2 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 100,00	-	R\$ 125,00	-	-	R\$ 170,00	R\$ 128,47	R\$ 7.620,86
UNIDADE	5066	39	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 2,5 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 130,00	R\$ 160,00	-	-	R\$ 180,00	R\$ 164,26	R\$ 6.299,10
UNIDADE	5067	13	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 3 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	R\$ 200,00	-	-	-	R\$ 190,00	-	-	R\$ 190,00	R\$ 122,31	R\$ 2.989,29
UNIDADE	5068	13	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 4 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	R\$ 290,00	-	-	R\$ 300,00	R\$ 229,70	R\$ 240,00	-	-	R\$ 290,00	R\$ 268,74	R\$ 3.493,62
UNIDADE	5069	13	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 6 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	R\$ 375,00	-	-	-	R\$ 275,00	R\$ 300,00	-	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 302,62	R\$ 3.934,06
UNIDADE	5070	13	FAIXA EM LONA 400, 0,30 X 6 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 335,00	R\$ 300,00	-	R\$ 280,00	R\$ 390,00	R\$ 341,00	R\$ 4.444,44
UNIDADE	5071	18	FAIXA EM LONA 400, 1,5 X 6 M +-10% de variação, Impressão digital, 4 X 0 colorida, acastamento em linha ou laçada. Área externa.	-	-	-	-	-	R\$ 504,26	R\$ 690,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 600,00	R\$ 565,85	R\$ 6.299,90
8															
UNIDADE	5076	61	LONA 6 x 1 M - gramatura 400, Impressão digital 4 x 0 (colônio fronte), com acastamento em linha. A site será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 340,00	R\$ 390,00	-	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 357,50	R\$ 21.809,19
UNIDADE	5077	13	LONA 6 x 1 M - gramatura 400, Impressão digital 4 x 0 (colônio fronte), com acastamento em linha. A site será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	R\$ 400,00	R\$ 410,00	R\$ 450,00	-	-	R\$ 400,00	R\$ 467,35	R\$ 6.075,56
UNIDADE	5078	18	LONA 6 x 1 M - gramatura 400, Impressão digital 4 x 0 (colônio fronte), com acastamento em linha. A site será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.193,40	R\$ 950,00	-	-	R\$ 1.280,00	R\$ 1.176,11	R\$ 11.161,38
UNIDADE	5079	23	LONA 12 x 1,5 M - gramatura 400, Impressão digital 4 x 0 (colônio fronte), com acastamento em linha. A site será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.000,00	R\$ 930,00	-	-	R\$ 1.102,00	R\$ 1.025,94	R\$ 23.679,00
UNIDADE	5070	5	LONA 12 x 1,5 M - gramatura 400, Impressão digital 4 x 0 (colônio fronte), com acastamento em linha. A site será fornecida pelo contratada.	-	-	-	-	-	R\$ 1.280,00	R\$ 1.180,00	-	-	R\$ 1.440,00	R\$ 1.282,73	R\$ 6.413,65
															R\$ 12.192,47



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

LOTE 9: OUTDOOR E GUIA TURÍSTICO

PROCESSO Nº 29057/2018 – SEMAD

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NOVA GRÁFICA E EDITORA LTDA	THIAGO THEBAKSKI CAMPOS ME (GRÁFICA SHALON)	ROSALINDO WELDO DOS SANTOS ME	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VISUAL	DECORALE COMUNICAÇÃO VISUAL	CREMATS PUBLICIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					03.031.1470001-03	02.787.000001-95	14.414.320001-04	26.124.9460001-90	19.721.9770001-20	29.704.4020001-90	PREÇO UNITÁRIO	
GUIA TURÍSTICO												
16	UNIDADE	60704	100	GUIA TURÍSTICO – 16 x 21 CM – Destake, 100 páginas, capa 4 x 4 cores, papel couchê 250g, plastificação lisa, miolo 4 x 4 cores, papel couchê 120g, tiragem mínima 100 unidades.	R\$ 66,00	R\$ 66,00	-	-	-	-	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
OUTDOOR												
17	UNIDADE	60711	90	OUTDOOR 9 X 3 M, Impressão digital em tinta de vinil. Locação de 30 dias, entrega e manutenção.	-	-	R\$ 1.790,00	R\$ 2.700,00	R\$ 692,82	R\$ 762,00	R\$ 1.455,46	R\$ 132.791,40
VALOR TOTAL												R\$ 139.391,40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.2 As quantidades acima descritas constituem-se em mera previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquiri-las em sua totalidade, não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 A empresa fornecedora obrigará-se a substituir, trocar ou repor, sem ônus para a Secretaria Municipal solicitante, se porventura, os objetos forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações do presente Termo;

8.2 O pedido de substituição, troca ou reposição do objeto, durante o período de ata de registro de preços, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues no constante no anexo X, nas quintas-feiras no horário das 08h00min às 11h00min, 13h00min às 16h00min; aos cuidados dos fiscais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

11. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

12.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

Marinalva Graces Barbosa, mat.7208, José Marcelo Colelho, mat. 6310, (SEMAD), Carlos Roberto teixeira, mat. 7861, Eduardo Romano, Mat. 12816, (SEMAPA), Maria de Lourdes da Silva, mat.10360, Luciano Machado da Costa, mat.9508 (SEMMAS), FabielAlex Sandro Ricardo, mat. 5193, Valtair fernandes Júnior, mat. 94.122 (SEMFA), Sidnei de Oliveira Neves, mat.10299, Rosilene Rocha Carmazem, mat. 9383, (SEMAS), Zélia Zacarias, mat. 7736, Marcelo Fusco Di Buriasco, mat 5370 (SEMTRA), Alessandra da Costa Ricardo Machado, mat. 8718, Soraia Santos de Campos Mauricio, mat.7263,(SECULTUR), Carol Deres Cordeiro, mat.11349, Cynthia mary de Souza, mat. 5198 (SEGOV), Michelle Anástacio da Siva Miranda, mat 6083, Douglacir Avelis, mat. 4899, (SEMSA), Julio Cesar dos Santos Cordeiro, mat. 5340, Fabiano martins de Carvalho, mat. 5331(SEMSEG), Luiz salvador Rodrigues Batista, mat. 1.132, Georgette Jacyra Pesh da Silva, mat. 844,(SEMUR), Irazilda Bisson Dalago, mat. 8433, Mariane Aparecida Petenusso, mat.106676 (SEMEDI), Leandro Lino Rolim, mat. 9362, Rodrigo José de Faris, mat.9389 (SEMOP), José Luiz de O. Nascimento, mat 8017, Roberto Brasília, mat. 1397 (SEMSU), Luciane Chiarelli magalhães, mat.8513, Flávia José Martins, mat.9444 (SECOM), José Miguel Pereira, mat. 10.689, Luiz Claudio Correa, mat. 1131 (SESPOR).

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

13.2 A Secretarias Municipais, reservam-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital;

13.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

13.4 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

14.2.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

14.2.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

14.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.4 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.4.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **item 7** deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento;

14.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 da proposta vencedora;

14.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

14.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Efetuar a confecção, fornecimento e impressão dos produtos de acordo com as especificações e condições constantes no item 7 deste Termo de Referência;

15.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou parte, que se verifiquem quaisquer danos, bem como providenciar a substituição em 5 (cinco) dias corridos do material, sem ônus para a CONTRATANTE;

15.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

15.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital;

15.5 Todos os layouts dos serviços gráficos a serem licitados, serão fornecidos pela Secretaria solicitante, na solicitação do serviço;

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

15.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

15.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

15.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

15.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado;

15.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

16.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

16.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Não se aplica.

18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Julga-se essencial em um órgão público seu nome, marca e imagem passada para o público. O sucesso está diretamente ligado a forma como suas ideias e conceitos são transmitidos aos servidores e sociedade num geral. Portanto, um material institucional bem estruturado desdobra-se em grandes benefícios, como aumento de credibilidade;

18.2 Neste conceito, entende-se que o julgamento das propostas deve ser baseado no menor preço global por lote e para que haja uniformidade na identificação visual dos produtos, não é conveniente fracionar a contratação por item;

18.3 O certame fracionado poderia prejudicar o padrão na identificação visual dos produtos gerando diferenças, tais como:

18.3.1 Alteração de cores entre os materiais (tonalidade/paleta de cores) ao imprimir, uma vez que cada empresa se utiliza de equipamentos próprios que geram produtos diversos;

18.3.2 Alterações na formatação, calibragem da cor e especificação de papel e gramatura para cada lay-out apresentado.

18.4 Salientamos que a opção pelo menor preço global por lote traz à Administração maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato, vantajosidade econômica, operacional e finalística, assegurando que os produtos terão unidade, maior qualidade e seu preço estará adstrito às regras de economicidade., além do aspecto econômico, um eventual fracionamento do objeto implicar em um aumento do preço unitário a ser pego pela Administração;

18.4 Ao tratar do assunto o Acórdão do TCU nº 2407/2006 dispõe:

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas.

E prossegue o entendimento do Egrégio Tribunal na Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda da economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. “Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. **Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala.** Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública.”

19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 3.985.675,34 (Três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, siscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

19.01.2190.1000.3339039
21.01.2210.1000.3339039
21.01.2210.1510.3339039
21.01.1016.1000.3339039
16.01.2145.1000.3339039
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011000
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021000
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011107
11.01.0012.0365.0017.2082.333903963011107
11.01.0012.0361.0016.2082.333903963011103
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021103
11.01.0012.0361.0016.1017.333903963011104
11.01.0012.0365.0017.2082.333903963021107
14.01.2125.3390.39.1000
20.002.2201.0100.33390396301
20.002.2201.0159.33390396301



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.002.2201.0100.33390396302
20.002.2201.0159.33390396302
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1000
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1000
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6302.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1516
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1516
10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6301.151
10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6302.1510
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1520
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6301.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6302.1520
02.01.0004.0122.0002.2002.33390.39.1000
06.01.0004.0122.0002.33390391000
22.001.2216.33390396301.1000
22.001.2216.33390396302.1000
18.01.2170.1000.3339039
09.01.2050.3339039.6301
15.001.2135.333903901510
15.001.2137.333903901000
15.001.1014.333903901000
15.001.2136.333903901000
13.001.2115.333903901000
13.002.2118.333903901000
13.003.2119.333903901000



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.004.2116.333903901000

13.005.2117.333903901000

08.01.159.2040.33390391000

08.03.168.2042.33390391000

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b)“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c)“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

20.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

20.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 28 de novembro de 2018.

José Marcelo Coelho
Secretário Municipal de Administração(em exercício)

Darlan Janes Macedo Silva
Secretário Municipal de Esportes

Camila Cordeiro Roque
Secretária Municipal de Comunicação

Cleomir Maia dos Santos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Felipe Constantino
Secretário Municipal de Urbanismo

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança

Ligia Rigina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde

Luciana Santos Costa
Secretária Municipal de Governo

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal Municipal de Cultura e Turismo

Brayan Vinicius Pereira Roque
Secretário Municipal do trabalho e Emprego

Gisele Cristina da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social(em exercício)

Mauricio dos Prazeres Coutinho
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Raphael Rolim de Moura
Secretario Municipal do Meio Ambiente

Morgana Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

(Modelo)

A

Sra. Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial nº /2018

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade de à rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e CPF nº, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de, para o(s) LOTE(S) conforme Edital nas seguintes condições:

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

***Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal***

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital
- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ R.G. Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº /2018 – Registro de Preço Nº /2.018.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, que estou(amos) sob o regime de
ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretario (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL /2018**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses.

A critério da Administração e com base no que estabelece o inciso II, art.57 da Lei 8.666/93, “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” e com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
_____/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA

_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº /2018 de ____ de ____ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

- 1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimentos, confecção e impressão de material gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº /2018 – Registro de Preços nº/2018.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

- 2.1. A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias: no orçamento relativo ao exercício de 2018 e o correspondente nos exercícios subsequentes:

19.01.2190.1000.3339039
21.01.2210.1000.3339039
21.01.2210.1510.3339039
21.01.1016.1000.3339039
16.01.2145.1000.3339039
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011000
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021000
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963011107
11.01.0012.0365.0017.2082.333903963011107
11.01.0012.0361.0016.2082.333903963011103
11.01.0012.0361.0016.2080.333903963021103
11.01.0012.0361.0016.1017.333903963011104
11.01.0012.0365.0017.2082.333903963021107
14.01.2125.3390.39.1000
20.002.2201.0100.33390396301
20.002.2201.0159.33390396301
20.002.2201.0100.33390396302
20.002.2201.0159.33390396302
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1303
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6301.1000
10.1.2060.10.0122.0006.3339039.6302.1000
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6302.1516
10.1.2062.10.0301.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1520
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6301.1516
10.1.2063.10.0302.0006.3339039.6302.1516
10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6301.151



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1.2064.10.0304.0006.3339039.6302.1510
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1516
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6301.1520
10.1.2065.10.0305.0006.3339039.6302.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6301.1520
10.1.2067.10.0121.0006.3339039.6302.1520
02.01.0004.0122.0002.2002.33390.39.1000
06.01.0004.0122.0002.33390391000
22.001.2216.33390396301.1000
22.001.2216.33390396302.1000
18.01.2170.1000.3339039
09.01.2050.3339039.6301
15.001.2135.333903901510
15.001.2137.333903901000
15.001.1014.333903901000
15.001.2136.333903901000
13.001.2115.333903901000
13.002.2118.333903901000
13.003.2119.333903901000
13.004.2116.333903901000
13.005.2117.333903901000
08.01.159.2040.33390391000
08.03.168.2042.33390391000

3.1. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.1.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.1.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pelas Secretarias Municipais requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão executados de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o procedimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta;

5.2 Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

5.3 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

5.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

5.5 Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

5.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

5.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.11 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado;

5.12 Fornecer todo serviço necessários, assim como possuir os equipamentos para a prestação do serviço;

5.13 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

5.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.15 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços prestados

5.16 A empresa deverá ter capacidade de prestar o serviço em qualidade e quantidade a ser contratada e em tempo adequado as nossas necessidades;

5.17 A entrega dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

5.18 Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

5.19 Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2. Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.3. Não permitir que os serviços estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- A) Não celebrar o contrato;
- B) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- E) Não manter a proposta;
- F) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- G) Comportar-se de modo inidôneo;
- H) Cometer fraude fiscal.

7.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

7.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

7.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

7.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na prestação do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução dos serviços, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:

_____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO COMPLETO

DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal da Fazenda	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Renato Leone, s/nº – Vila Divinéia, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis. Telefones: (41) 3420-6121 ou 3420-2827.
Secretaria Municipal de Governo	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Segurança	Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Administração	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Esportes	
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h, nos dias úteis. Telefones (41) 3420-6073, 3420-2859 ou 3420-2880.
Secretaria Municipal de Urbanismo	Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h30m às 17h,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria e Comércio	Rua José Gomes no horário das 8h às 11h e das 13h:30m às 17h, nos dias úteis.
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, no horário das 8h às 11h e das 13h:30m às 17h, nos dias úteis.

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.